



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

PUBLICADO(EM) NO JORNAL

Paraná Intero

N.º 542 Pág.º

Edição de 20/12/04

LEI 174/2004

SÚMULA: Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício Financeiro de 2005.

A Câmara Municipal Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa 4.517.780,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e setecentos e oitenta reais)

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.871.560,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	144.240,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.800,00
RECEITA PATROMINIAL	25.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.680.220,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 250.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	250.000,00
SUBTOTAL	R\$ 5.121.560,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-603.780,00
TOTAL	R\$ 4.517.780,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	254.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	121.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA	24.000,00
ASSESSORIA DE GABINETE	45.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
DIVISÃO DE PESSOAL	154.500,00
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	20.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	425.648,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
DIVISÃO DE TESOURARIA	21.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTR INTERNO	94.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.000,00



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM	
DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	204.500,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
DIVISÃO DE TRANSPORTE	656.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	626.227,50
DIVISÃO DE FUNDEF	305.500,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILAN SANITARIA	
DIVISÃO DE SAÚDE	59.000,00
Fundo Municipal de Saúde	719.704,50
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
DIVISÃO DE OBRAS	157.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	112.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	26.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	271.700,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
Divisão de Cultura	12.000,00
Divisão de Esportes	43.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	
ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	4.517.780,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2005 em R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2005 em R\$ 719.704,50 (setecentos e dezenove mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2005 na importância de R\$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2005 na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 12 - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2004.


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ




QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da LDO para 2005, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2005 é de 763.440,00 (SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2005.

Margem de Expansão em 2005	
	R\$
1. Aumento real da arrecadação	763.440,00
2. Margem utilizada	473.800,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	50.000,00
- 10,00% reajuste aos servidores	120.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	103.800,00
- Outros	200.000,00
3. Saldo (1-2)	289.640,00


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal